



LEI Nº 2.248/2020

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2020, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 012/2020 do Poder Executivo**.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE, o cargo de provimento comissionado relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vaga, o qual será utilizado estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Nova Esperança, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º - Para funcionamento do Hospital Municipal de Campanha Nova Esperança, ficam criadas as funções relacionadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com respectivas quantidades e vencimentos, os quais serão preenchidas por meio de contratação em caráter de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado ou credenciamento;

Art. 3º - Os cargos e funções criados por esta Lei, ao final do período de crise em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e da necessidade de manutenção do hospital de campanha, deverão ser extintos por decreto, na forma permissiva do Artigo 84, Inciso VI, alínea "b", da Constituição da República, aplicável por simetria na esfera municipal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2020.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal

Diêgo Johnson 07/07/2020



ANEXO I

VAGA	CARGO	VENCIMENTO
01	Coordenador Técnico em Saúde – COVID-19	R\$ 3.000,00

ANEXO II

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
07	Enfermeiro Plantonista COVID-19	40h semanais (12X36h)	R\$ 2.090,00 + insalubridade
07	Médico Plantonista COVID-19	24h semanais	R\$ 1.500,00 (por plantão realizado)* + insalubridade
01	Farmacêutico COVID-19	40h semanais	R\$ 1.200,00 + insalubridade
07	Técnico em Enfermagem Plantonista COVID-19	40h semanais (12X36h)	R\$ 1.045,00 + insalubridade

*Considerando a dificuldade para encontrar médicos que atuem junto ao Município, e a previsão de muita rotatividade nesta função, o pagamento destes profissionais será efetuado mediante plantão realizado.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2020.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal